

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de **28/03/2022**, estará aberto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auriculoterapia, como parte das ações de tratamento de saúde do município de Guaraniésia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auriculoterapia, como parte das ações de tratamento de saúde do município de Guaraniésia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidos no **ANEXO I** que compõem este instrumento.

1.2. 1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **28/03/2022**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será das 9 às 16 horas no prazo estabelecido acima.

2.3. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:



DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS
RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 – Centro – Guaraniésia/MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone:() _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO.

5.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

g) Cópia de conclusão de curso de auriculoterapia do profissional responsável pela execução dos serviços.

g.1) Caso os responsáveis pela execução dos serviços não sejam proprietário/sócio da empresa deverá ser comprovado o vínculo empregatício.

5.1.3. Além dos documentos acima descritos deverá apresentar também as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo VI);

5.1.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexistência nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o

pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), descrevendo marcando apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital, conforme determinação do Conselho Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	0290.0210.301.0203.2183.3390.3936
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	0290.0210.301.0203.2183.3390.3936
Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviços Médicos e Odontológicos	0290.0310.302.0210.2186.3390.3626
Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

10.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.3. O rateio da quantidade de consultas entre os credenciados de cada especialidade será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

10.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.4.1. O valor a ser recebido será de acordo com a quantidade de consultas realizadas, apuradas por relatório do Centro de Atendimento à mulher e Centro de Especialidades e/ou PSF's do qual será gerada a Nota Fiscal pelo contratado.

10.5. O pagamento será realizado até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

10.5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.



13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 18 de março de 2022.

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auriculoterapia, como parte das ações de tratamento de saúde do município de Guaraniésia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o uso da Medicina Tradicional nos sistemas de saúde, de forma integrada às técnicas modernas da medicina ocidental, vem contribuindo com o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade e uso racional (BRASIL, 2006). Em 2006, as Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) foram oficializadas na Atenção à Saúde por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Foram constituídas por cinco práticas; dentre elas a medicina tradicional Chinesa. Posteriormente em 2018, o Sistema Único de Saúde passou a contar com 29 PICs disponíveis, entre elas a Auriculoterapia (MORAIS et al, 2020). Segundo Kurebayashi e Silva (2015) a auriculoterapia chinesa é uma das práticas da Medicina Tradicional Chinesa que utiliza específicos pontos do pavilhão auricular para tratar várias desordens do corpo. É indicada para o tratamento de muitas enfermidades: dolorosas, inflamatórias, endocrinometabólicas, respiratórias e do sistema urogenital, enfermidades de caráter funcional, crônicas, infecto-contagiosas e emocionais. Conforme os objetivos descritos na PORTARIA Nº 971, DE 03 DE MAIO DE 2006, o tema vem a contribuir com o aumento da resolubilidade e ampliação do acesso às Práticas Integrativas e Complementares, garantindo qualidade, eficácia, eficiência, segurança e ainda vem a promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras (BRASIL, 2006). A importância desta técnica está diretamente relacionada aos objetivos da portaria do Ministério da Saúde, buscando contribuir com o aumento da resolubilidade e aplicação das PICS, com qualidade e eficiência. A eficácia da auriculoterapia é comprovada através de dados disponíveis no instrumento de Monitoramento Nacional das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde nos Sistemas de Informação em Saúde (BRASIL, 2020, p.11) que analisa a oferta de serviços de PICS na atenção primária de saúde (APS) nos anos de 2017, 2018, 2019 e ressalta que a auriculoterapia foi o procedimento de maior crescimento, durante o período de 2017 a 2019 com aumento de 40.818 para 423.774. . (BRASIL, 2020). A auriculoterapia consiste em um sistema de diagnóstico e tratamento baseado

na normalização de disfunções corporais através da estimulação de pontos no pavilhão auricular. (GORI et al., 2007). Para isso, utilizam-se agulhas, sementes de mostarda, objetos metálicos ou magnéticos, para estimular os acupontos. Essa prática é bastante conhecida e utilizada na China desde a Antiguidade e faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas, que tem como base os preceitos da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura sistêmica (corpo), que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde para aliviar dores e tratar diversos problemas físicos e/ou psicológicos, como ansiedade, enxaqueca, obesidade ou contraturas (BRASIL, 2013 apud UFSC, 2018). A técnica da auriculoterapia é um recurso terapêutico de baixo custo, mas há dificuldade em contratar profissionais para compor o quadro pessoal seja pela reduzida agenda dos profissionais capacitados já existentes, seja porque eles já possuem suas atividades obrigatórias e estão cada vez mais sobrecarregados pela grande demanda de atendimentos e procedimentos, sendo assim muitas vezes, inviabiliza-se a oferta da prática na rotina da atenção primária (LOPES, PIOVESAN, MELO et al, 2007).

Dos Serviços e do Preço:

Item	Especificação	Duração aproximada da sessão	Quantidade anual	Valor Unitário
01	Sessão de auriculoterapia	35 min	2.700	R\$ 36,86

As sessões serão realizadas nos PSF's do Município.

Todo o material necessário para as sessões serão por conta do contratado, inclusive o seu deslocamento entre as unidades.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auriculoterapia, como parte das ações de tratamento de saúde do município de Guaraniésia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____
E mail: _____
Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG) conforme segue:

Item	Especificação	Duração aproximada da sessão	Quantidade anual	Valor Unitário
01	Sessão de auriculoterapia	35 min	2.700	R\$ 36,86

As sessões serão realizadas nos PSF's do Município.

Todo o material necessário para as sessões serão por conta do contratado, inclusive o seu deslocamento entre as unidades.

- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2022
Processo Administrativo nº. 068/2022
Inexigibilidade nº. 006/2022

Credenciamento nº. 006/2022

Contrato para prestação de serviços de auriculoterapia, como parte das ações de tratamento de saúde do município de Guaraniésia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e.....

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº. /ou portador do RG nº. e do CPF nº., residente na, portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auriculoterapia, como parte das ações de tratamento de saúde do município de Guaraniésia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

2.2. O rateio da quantidade de consultas entre os credenciados de cada especialidade será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

2.3. A quantidade de profissionais habilitados deverá ser verificada mensalmente (ou quinzenalmente) pelos responsáveis das unidades de atendimento, tendo em vista a validade do credenciamento pelo período de 12 meses.

2.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é até 27/03/2023, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de sessões, conforme relacionado abaixo:

Item	Especificação	Duração aproximada da sessão	Quantidade anual	Valor Unitário
01	Sessão de auriculoterapia	35 min	2.700	R\$ 36,86

4.2. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços.

4.3. O pagamento será realizado até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

5. - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 006/2022 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 – Processo Administrativo nº. 068/2022, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6. - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pelo profissional credenciado:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaranésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações e responsabilidades das partes:

8.1.1. Contratante:

- a) Disponibilizar consultório mobiliado.
- b) Promover a escala de disponibilidade dos consultórios em cada unidade.
- c) Promover o agendamento prévio de pacientes.
- d) Promover a recepção dos pacientes nos dias e horários agendados.
- e) Promover o pagamento das notas fiscais mensais até 15º dia do respectivo protocolo.

8.1.2. Contratado:

- a) Exercer com zelo e dedicação suas atribuições.
- b) Receber os pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde de Guaranésia.
- c) Cumprir as agendas, e em caso de força maior, comunicar o responsável pelo Centro de Especialidades para remanejamento.
- d) Arcar com as despesas de locomoção e alimentação.
- e) Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das sessões efetivamente realizadas.

9. – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.36
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.36

Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviços Médicos e Odontológicos	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.36.26
Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.36

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Contratado

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS



Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

PROCESSO Nº 068/2022

CREENCIAMENTO Nº 006/2022

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTA EDITAL

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022**

PROCESSO Nº. 068/2022

CREENCIAMENTO Nº. 006/2022



Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)